



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRÉS



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020

Edição Nº 057

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

	Páginas
Portaria	2

**Responsável:** José Roberto Alves –Presidente Da  
Câmara Municipal de Sagres

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sagres, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sagres poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[www.sagres.sp.gov.br](http://www.sagres.sp.gov.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sagres  
CNPJ 53.310.793/0001-01  
Rua José Alexandre de Lima, nº 427 – Centro  
Telefone: (18) 3558-1112  
Site: [www.sagres.sp.gov.br](http://www.sagres.sp.gov.br)  
Diário: <http://www.diariomunicipaleletronico.com.br/sagres/>

Câmara Municipal de Sagres  
CNPJ 01.628.043/0001-89  
R Vereador Francisco Pereira, 409, Centro  
Telefone: (18) 3558-1108  
Site: [www.camarasagres.sp.gov.br](http://www.camarasagres.sp.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRÉS



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020

Edição Nº 057

Página 2 de 3

## PORTARIA N.º 031-A/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O cidadão, **JOSÉ ROBERTO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Sagres, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres.

### RESOLVE

**ARTIGO 1º**- Em virtude do falecimento, Jovem **FABRÍCIO SIQUEIRA** em 22 de Dezembro de 2020, onde por solicitação da família REQUEREU o prédio da Câmara Municipal. RESOLVE o Senhor Presidente suspender o expediente da Câmara Municipal de Sagres - SP no dia 22 de Dezembro de 2020 das 07h00min às 13h00min, retornando os trabalhos normais dia 23 de Dezembro.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Nicolau Gomes Ribeiro-SP, 22 de Dezembro de 2.020

**JOSÉ ROBERTO ALVES**

Presidente

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume na data supra.

**GESSÉ ALVES MARTINS**  
Diretor de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRES



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020

Edição Nº 057

Página 3 de 3

## PORTARIA N.º 032/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O cidadão, **JOSÉ ROBERTO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Sagres, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres.

### RESOLVE

**Art. 1º**- Em Conformidade com **DECRETO MUNICIPAL Nº 2109/2020** de 22 de Dezembro de 2020, de autoria do Poder executivo, onde, Ficou Decretado **PONTO FACULTATIVO**, no Município de Sagres/SP, em todas as repartições públicas Municipalizadas, no próximo dia **24 de Dezembro de 2020 (Quinta-feira)** em virtude do feriado de **25 de Dezembro de 2020- "Natal"**.

**Art. 2º - RESOLVEU:-** suspender o expediente da Câmara Municipal de Sagres - SP dia 24 de Dezembro de 2020, conforme Decreto Municipal, dos serviços administrativos interno da Câmara Municipal de Sagres.

**Art. 3º** - Esta portaria vem regulamentar o Decreto Municipal 2109/2020.

Plenário Vereador Nicolau Gomes Ribeiro, aos 23 de Dezembro de 2020

**JOSÉ ROBERTO ALVES**

**Presidente.**

Registrado na Secretaria em livro Próprio, afixada no local público e de costume na data supra.

**GESSÉ ALVES MARTINS**

**Diretor de Secretaria**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.